



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4017/2023
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2511/2023
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS O "DIA MUNICIPAL DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINA " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ao Projeto de Lei **do Ilmo. Vereador Fred Procópio**, no qual institui no Calendário Oficial de datas e eventos o "Dia municipal dos motoristas e operadores de máquina" e dá outras providências.

De acordo com o Projeto apresentado, será instituído no Município de Petrópolis o "**DIA MUNICIPAL DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINA**", que será comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Torna-se essencial mencionar que o referido passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no dia 25 de julho, todo o sistema de transporte brasileiro comemora o "Dia do Motorista", data escolhida por ser o dia de "São Cristóvão", padroeiro dos viajantes e motoristas. Neste dia, reconhece a importância crítica de refletir e homenagear os motoristas e operadores de máquinas de nossa cidade que enfrentam perigos nas estradas e insegurança urbana. Eles são os principais responsáveis por manter o governo de nossa cidade funcionando.

Vale ressaltar que consta um erro no referido, por este motivo foi feita uma Emenda Modificativa de nº: 2843/2023.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

Página: 1

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao **Projeto de Lei 2511/2023**.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste **Projeto de Lei**.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
vogal